

# Constitucionalidade: até agora, 5 a 0. Toffoli pediu vistas

06.08.2015 17h49

Na última quarta-feira, dia 5/08, o Supremo Tribunal Federal (STF) colocou em votação as ações que questionam a constitucionalidade da Lei 12.485/ 2011, mais conhecida como Lei da TV Paga. Essa lei dispõe sobre a comunicação **Audiovisual** de acesso condicionado, ou seja, **TV por assinatura**.

Quatro ministros - incluindo o relator, ministro Luiz Fux -, consideraram inconstitucional apenas o artigo 25 da norma. que veda publicidade comercial direcionada ao público brasileiro, contratada no exterior, por agência de publicidade estrangeira. O ministro, Edson Fachin votou pela constitucionalidade total da lei. A votação, no entanto, foi interrompida pelo pedido de vista do ministro Dias Toffoli.

O julgamento teve início em junho deste ano, quando o relator Luiz Fux apresentou seu voto, que considerou inconstitucional apenas o artigo 25. Para o ministro, o princípio constitucional da igualdade (artigo 5º da Constituição Federal) exige que o tratamento diferenciado entre os indivíduos seja acompanhado de causa jurídica suficiente para amparar a discriminação. "Se analisarmos o mercado de publicidade do Brasil e o estrangeiro, não vamos encontrar nenhuma base de hipossuficiência das agências brasileiras. Não há um fundamento para essa discriminação", concluiu.

O MinC entende que a Lei 12.485/2011 reorganizou o mercado da TV fechada no País, estimulou a competição e a produção independente brasileira, simplificou os negócios, viabilizou mais conteúdo nacional nos canais de televisão e fortaleceu as empresas brasileiras de comunicação e do **Audiovisual**. Além disso,

a lei ampliou as condições de acesso à TV paga e à programação **Audiovisual**.

O **Ministro da Cultura, Juca Ferreira**, teve papel central em todo o processo de formulação da Lei da **TV por assinatura** durante os cinco anos em que o projeto tramitou no Congresso.

Saiba Mais

A Lei 12.485 propõe remover barreiras à competição, valorizar a cultura brasileira e incentivar uma nova dinâmica para produção e circulação de conteúdos audiovisuais produzidos no Brasil, para que mais brasileiros tenham acesso a esses conteúdos.

Abrindo o mercado a novos competidores, a lei amplia a oferta do serviço e estimula a diminuição do preço final ao assinante, além de estabelecer a obrigação de programação de conteúdos nacionais nos canais de espaço qualificado e de canais brasileiros dentro de cada pacote ofertado ao assinante.

Trata-se do primeiro marco regulatório convergente para a comunicação **Audiovisual** no Brasil: ele unifica a regulamentação dos serviços de televisão por assinatura que estava dispersa em diferentes comandos legais.

O sentido da lei é criar as condições para a multiplicação de empreendimentos e a geração de riqueza interna, para que o Brasil se torne um grande polo produtor de **Audiovisual**, a exemplo de outros países que se consolidaram como produtores de conteúdos e exportadores de formatos audiovisuais.

Tire suas dúvidas sobre a Lei da TV Paga



Ministério da Cultura/ - Notícias, quinta-feira, 6 de agosto  
de 2015  
ANCINE, JUCA FERREIRA, MINISTRO DA  
CULTURA, TV POR ASSINATURA, AUDIOVISUAL,

Assessoria de Comunicação do **Ministério da  
Cultura**

Com informações do STF e da **Ancine**

**Repercussão:**